



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12086, DE 08 DE JANEIRO DE 2010

Disciplina a execução de despesas nos termos do art. 23 da Lei nº 4.260, de 14 de julho de 2009, no âmbito do Executivo

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que até o presente momento não foi publicada a Lei Orçamentária para 2010;

Considerando que o art. 23 da Lei nº 4.260, de 14 de julho de 2009, autoriza a execução de despesas no limite mensal de um doze avos (1/12) de cada programa constante da Lei nº 4.220, de 20 de janeiro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A execução da despesa, no âmbito da Prefeitura e das Autarquias IPMT e UNITAU, e suas Fundações, enquanto não publicada a Lei Orçamentária para o corrente exercício, observará, em cada mês, o limite de um doze avos (1/12) do valor de cada programa constante da Lei nº 4.220, de 20 de janeiro de 2009, atendido o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os setores contábeis da Prefeitura e da Autarquia estabelecerão a correspondência dos programas, compatibilizando as ações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de janeiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de janeiro de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA